



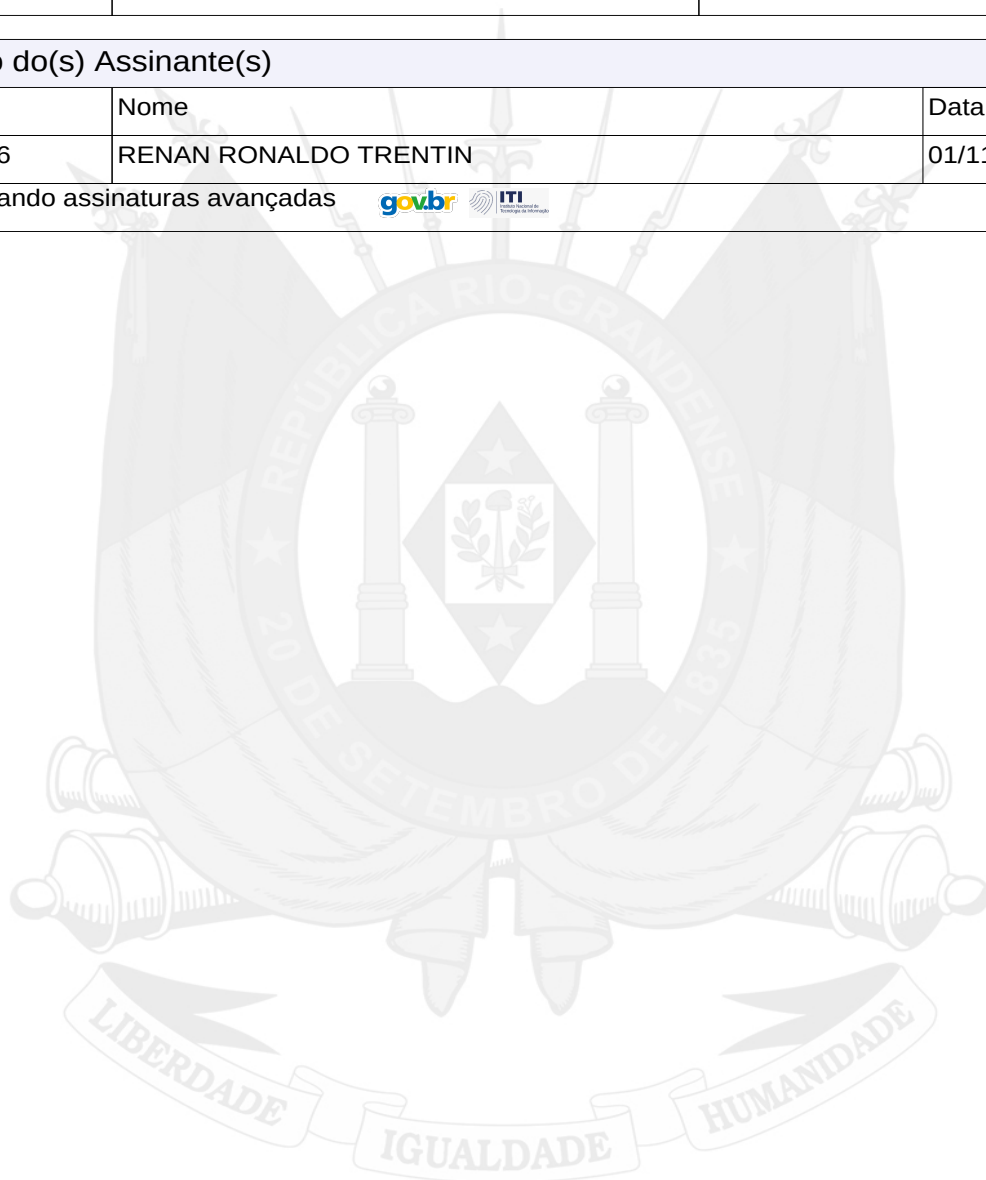
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/389.943-0	RSP2300386766	20/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.427.590-56	RENAN RONALDO TRENTIN	01/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9329743 em 01/11/2023 da Empresa RONAN PLASTICOS LTDA, CNPJ 18257589000173 e protocolo 233899430 - 23/10/2023. Autenticação: E5488E9EA8FA5238EAF873B6EC267FB16DC08. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/389.943-0 e o código de segurança jY7k Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

ALTERAÇÃO Nº 3 E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

RONAN PLÁSTICOS LTDA

Renan Ronaldo Trentin, de nacionalidade brasileira, solteiro, maior, nascido aos 25/04/1988, empresário, com residência e domicílio em Aratiba-RS, na Rua Erechim, nº 410, Bairro Industrial, CEP 99770-000, portador da carteira de identidade nº 8087683564 SJS/RS e CPF nº 015.427.590-56, e **Robson Roberto Trentin**, de nacionalidade brasileira, solteiro, maior nascido aos 10/11/1990, engenheiro agrônomo, com residência e domicílio em Sarandi-RS, na Rua Paulo Dall Oglio, nº 573 apto 801, Bairro Centro, CEP 99560-000, portador da carteira de identidade nº 4087683548 SJS/RS e CPF nº 017.073.990-26.

Únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação social de **RONAN PLÁSTICOS LTDA**, com sede na Rua Ângelo João Pavan, nº 25, Bairro Distrito Industrial, Aratiba-RS, CEP 99.770-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43207403339 em 03/06/2013, inscrita no CNPJ sob nº 18.257.589/0001-73, resolvem assim alterar e consolidar seu contrato social, conforme o contido nas cláusulas a seguir:

Cláusula 1ª – Retira-se da sociedade o sócio **Robson Roberto Trentin**, transferindo através de venda a totalidade de suas quotas de capital no valor R\$10.000,00 (dez mil reais) ao sócio remanescente **Renan Ronaldo Trentin**, dando plena, geral e irrevogável quitação de parte das quotas, nada mais tendo a receber ou reclamar, pelo presente, pretérito e futuro, por si e seus herdeiros, servindo o presente como recibo definitivo.

Cláusula 2ª - O capital social é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional e assim dividido:

Nome do Sócio	Nº de Quotas	Capital em R\$
Renan Ronaldo Trentin	20.000 quotas	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 20.000,00

Cláusula 3ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, em alteração contratual pertinente.

§ único - O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá cientificar aos demais e a sociedade a sua intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e por escrito.

Cláusula 4ª - A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula 5ª – Altera-se o objeto social passando a ser: **Fabricação de lixeiras, contentores para lixo, containers, madeira plástica, bacias, vasos, caixas para frutas e paletes e artefatos e utensílios de material plástico (2229-3/99); Fabricação de artefatos e utensílios de material plástico para uso pessoal e doméstico (2229-3/01); Fabricação de artefatos de material plástico, reforçado ou não com fibra de vidro para uso nas indústrias mecânica, de material elétrico, eletrônico e transportes (2229-3/02); Fabricação de pisos, sancas, forros e**



coberturas, telhas e chapas, caixas de água, caixas de descarga, equipamentos hidráulicos e sanitários de material plástico, reforçado ou não com fibra de vidro e artefatos de material plástico para a construção civil (2229-3/03); Fabricação de sacolas, sacos de lixo e embalagens de material plástico (2222-6/00); Fabricação de lixeiras de metal, suportes, traves e artefatos metálicos (2599-3/99); Fabricação de bancos, cadeiras, poltronas e móveis de material plástico (3103-9/00); Fabricação de bancos, cadeiras, poltronas e móveis de metal (3102-1/00); Fabricação de bancos, cadeiras, poltronas e móveis de madeira (3101-2/00); Comércio atacadista de tecidos e flanelas (4641-9/01); Comércio atacadista de água sanitária, desinfetante, detergente, limpa vidro, inseticida aerossol, e materiais de limpeza e higiene doméstica (4649-4/08); Comércio atacadista de vassouras de nylon e palha, rodos, lixeiras de plástico, de madeira e metal, pá coletora de lixo, cestos de lixo, containers e carrinhos coletores de plástico e metal, paletes plásticos, baldes, esponja, e luvas de látex e utilidades domésticas (4693-1/00); Comércio atacadista de embalagens plásticas, de papel e papelão, isopor e materiais térmicos (4686-9/02); Comércio atacadista de papel higiênico, guardanapos e tolhas de papel e produtos de higiene pessoal (4646-0/02); Comércio atacadista de bolas, redes e artigos esportivos (4649-4/99); Comércio atacadista de mesas e cadeiras de madeira (4649-4/04); Comércio atacadista de facas e artigos de cutelaria (4649-4/99); Comércio atacadista de alimentos e artigos para animais de estimação (4623-1/09); Comércio atacadista de produtos para limpeza hospitalar (4684-2/99); Comércio varejista de tecidos e flanelas (4755-5/01); Comércio varejista de água sanitária, desinfetante, detergente, limpa vidro, inseticida aerossol, e materiais de limpeza e higiene doméstica (4789-0/05); Comércio varejista de vassouras de nylon e palha, rodos, lixeiras de plástico, de madeira e metal, pá coletora de lixo, cestos de lixo, containers e carrinhos coletores de plástico e metal, paletes plásticos, baldes, esponja, e luvas de látex e utilidades domésticas (4759-8/99); Comércio varejista de embalagens de papel e papelão (4761-0/03); Comércio varejista de embalagens plásticas, isopor e materiais térmicos (4789-0/99); Comércio varejista de papel higiênico, guardanapos e tolhas de papel e produtos de higiene pessoal (4772-5/00); Comércio varejista de bolas, redes e artigos esportivos (4763-6/02); Comércio varejista de alimentos e artigos para animais de estimação (4789-0/04); Comércio varejista de mesas e cadeiras de madeira (4754-7/01); Comércio varejista de facas e artigos de cutelaria (4759-8/99); e Serviços de colocação e instalação bancos, lixeiras e contentores de lixo de materiais diversos (4330-4/99).

Cláusula 6ª – A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada Lei e IN 35 art. 1, §2º e IN 36 DREI.

Cláusula 7ª – Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 1ª - A sociedade é limitada, regida pelos artigos 1.052 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e Leis Complementares vigentes pertinentes a este tipo de personalidade jurídica e gira sob a denominação social de: **RONAN PLÁSTICOS LTDA.**

Cláusula 2ª - A sociedade tem sede administrativa e foro jurídico em **Aratiba-RS, Rua Ângelo João Pavan, nº 25, Bairro Distrito Industrial, CEP 99.770-000**

§ único - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação da maioria dos sócios.



Cláusula 3ª - A sociedade tem por objeto social, as atividades de: **Fabricação de lixeiras, contentores para lixo, containers, madeira plástica, bacias, vasos, caixas para frutas e paletes e artefatos e utensílios de material plástico (2229-3/99); Fabricação de artefatos e utensílios de material plástico para uso pessoal e doméstico (2229-3/01); Fabricação de artefatos de material plástico, reforçado ou não com fibra de vidro para uso nas indústrias mecânica, de material elétrico, eletrônico e transportes (2229-3/02); Fabricação de pisos, sancas, forros e coberturas, telhas e chapas, caixas de água, caixas de descarga, equipamentos hidráulicos e sanitários de material plástico, reforçado ou não com fibra de vidro e artefatos de material plástico para a construção civil (2229-3/03); Fabricação de sacolas, sacos de lixo e embalagens de material plástico (2222-6/00); Fabricação de lixeiras de metal, suportes, traves e artefatos metálicos (2599-3/99); Fabricação de bancos, cadeiras, poltronas e móveis de material plástico (3103-9/00); Fabricação de bancos, cadeiras, poltronas e móveis de metal (3102-1/00); Fabricação de bancos, cadeiras, poltronas e móveis de madeira (3101-2/00); Comércio atacadista de tecidos e flanelas (4641-9/01); Comércio atacadista de água sanitária, desinfetante, detergente, limpa vidro, inseticida aerossol, e materiais de limpeza e higiene doméstica (4649-4/08); Comércio atacadista de vassouras de nylon e palha, rodos, lixeiras de plástico, de madeira e metal, pá coletora de lixo, cestos de lixo, containers e carrinhos coletores de plástico e metal, paletes plásticos, baldes, esponja, e luvas de látex e utilidades domésticas (4693-1/00); Comércio atacadista de embalagens plásticas, de papel e papelão, isopor e materiais térmicos (4686-9/02); Comércio atacadista de papel higiênico, guardanapos e tolhas de papel e produtos de higiene pessoal (4646-0/02); Comércio atacadista de bolas, redes e artigos esportivos (4649-4/99); Comércio atacadista de mesas e cadeiras de madeira (4649-4/04); Comércio atacadista de facas e artigos de cutelaria (4649-4/99); Comércio atacadista de alimentos e artigos para animais de estimação (4623-1/09); Comércio atacadista de produtos para limpeza hospitalar (4684-2/99); Comércio varejista de tecidos e flanelas (4755-5/01); Comércio varejista de água sanitária, desinfetante, detergente, limpa vidro, inseticida aerossol, e materiais de limpeza e higiene doméstica (4789-0/05); Comércio varejista de vassouras de nylon e palha, rodos, lixeiras de plástico, de madeira e metal, pá coletora de lixo, cestos de lixo, containers e carrinhos coletores de plástico e metal, paletes plásticos, baldes, esponja, e luvas de látex e utilidades domésticas (4759-8/99); Comércio varejista de embalagens de papel e papelão (4761-0/03); Comércio varejista de embalagens plásticas, isopor e materiais térmicos (4789-0/99); Comércio varejista de papel higiênico, guardanapos e tolhas de papel e produtos de higiene pessoal (4772-5/00); Comércio varejista de bolas, redes e artigos esportivos (4763-6/02); Comércio varejista de alimentos e artigos para animais de estimação (4789-0/04); Comércio varejista de mesas e cadeiras de madeira (4754-7/01); Comércio varejista de facas e artigos de cutelaria (4759-8/99); e Serviços de colocação e instalação bancos, lixeiras e contentores de lixo de materiais diversos (4330-4/99).**

Cláusula 4ª - A sociedade é por tempo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em **10 de junho de 2013.**

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional e assim dividido:

Nome do Sócio	Nº de Quotas	Capital em R\$
Renan Ronaldo Trentin	20.000 quotas	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 20.000,00

Cláusula 6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, em alteração contratual pertinente.



§ único - O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá cientificar aos demais e a sociedade a sua intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e por escrito.

Cláusula 7ª - A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula 8ª - A sociedade é administrada, em juízo ou fora dele, pelo sócio **Renan Ronaldo Trentin**, com poder de ADMINISTRADOR, que a representará, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados à sociedade, sendo vedado, no entanto o uso da denominação social em avais, fianças ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais, sob pena de nulidade.

8.1 – O uso da denominação social é privativo do administrador nos poderes a ele conferidos.

8.2 – A sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, um não-sócio, desde que deliberado em reunião de sócios com a aprovação unânime caso o capital não esteja integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização, mediante termo de posse lavrado do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.

8.3 – O administrador não-sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato, cessa-se o exercício de seu cargo, sendo necessário para sua recondução, nova nomeação.

8.4 – Quando houver administrador não-sócio, o mesmo poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independentemente de justificativa.

8.5 – Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula 9ª - Os sócios poderão de comum acordo estabelecer uma retirada mensal a título de “pró-labore”, respeitando as limitações legais vigentes.

Cláusula 10ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro, sendo que ao término de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações contábeis exigidas legalmente, apurando-se o lucro ou o prejuízo do respectivo exercício.

10.1 – A sociedade poderá a qualquer tempo, levantar balanços intermediários no decorrer do exercício.

10.2 – Os lucros ou perdas são: rateados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporcionalidade das quotas de capital de cada um, ou ainda levados para contas especiais, para futuro aproveitamento ou amortização.

10.3 - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, sobre os critérios da distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, conforme autoriza o artigo 1007 da Lei nº 10.406/2002.

10.4 – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, como base em levantamento de balancete intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição antecipada afetar o Capital Social, de acordo com o artigo 1059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 11ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

§ único – A convocação para reunião dos sócios será feita por carta com recibo de entrega, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Cláusula 12ª – O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



Cláusula 13ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, observadas as seguintes formalidades:

13.1 - As reuniões serão convocadas pelos administradores ou pelos sócios em igualdade de condições;

13.2 – Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias em primeira convocação e de 03 (três) dias em segunda convocação;

13.3 – A primeira via da convocação ficará na posse do sócio e a segunda, devidamente assinada, será arquivada na sociedade;

13.4 – A convocação deverá conter: hora, dia, mês, ano, ordem do dia e local da reunião. Salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade;

13.5 – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerado regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estes de declararem, por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia;

13.6 – Dos trabalhos e deliberações será lavrada Ata, de forma sumária, em livro de folhas soltas, (em duplicata), que será assinada por tantos quantos bastem à validade das deliberações. Deverão ainda os presentes deliberar, conforme a matéria tratada e obedecendo as disposições legais, se a Ata será ou não levada a registro na Junta Comercial;

13.7 – Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da notificação;

§ único - Dispensa-se às formalidades de reunião quando em alterações contratuais ou demais deliberações, todos os sócios decidirem por escrito a matéria.

Cláusula 14ª - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando $\frac{3}{4}$ do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa conforme determina o artigo 1085 do NCCB.

14.1 - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

14.2 - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

14.3 - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

14.4 - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

Cláusula 15ª - O sócio remisso, declarado falido ou que tenha sua quota liquidada será excluído da sociedade. Também aquele que colocar em risco a continuidade da empresa por atos de inegável gravidade será excluído por Justa Causa.

Cláusula 16ª - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se os sócios remanescentes os aceitarem, caso contrário os haveres do falecido serão pagos ao(s) herdeiro(s), sucessores ou ao incapaz em 6 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o evento, prazo este, máximo para a opção pelo ingresso na sociedade. Em caso de retirada, os haveres do(s) sócio(s) retirante(s) serão apurados em balanço especial e pagos ao(s) mesmo(s) nas condições acima.

§ único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 17ª - A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações.

§ único – A sociedade limitada, não será obrigada a publicação das suas demonstrações contábeis.

Cláusula 18ª - A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

§ único – A sociedade poderá se dissolver por força da lei, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 de Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 19ª – A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada Lei e IN 35 art. 1, §2º e IN 36 DREI.

Cláusula 20ª - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do NCCB e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula 21ª - Fica eleito o foro da Comarca de Erechim - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilégio para qualquer das partes.

Cláusula 21ª – Revogam-se as disposições contidas no instrumento contratual original e alteração posterior, passando a sociedade a reger-se somente por este instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01 via.

Aratiba-RS, 01 de outubro de 2023.

Renan Ronaldo Trentin
Sócio Administrador

Robson Roberto Trentin
Ex Sócio





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/389.943-0	RSP2300386766	20/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.427.590-56	RENAN RONALDO TRENTIN	01/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
017.073.990-26	ROBSON ROBERTO TRENTIN	27/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9329743 em 01/11/2023 da Empresa RONAN PLASTICOS LTDA, CNPJ 18257589000173 e protocolo 233899430 - 23/10/2023. Autenticação: E5488E9EA8FA5238EAF873B6EC267FB16DC08. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/389.943-0 e o código de segurança jY7k Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RONAN PLASTICOS LTDA, de CNPJ 18.257.589/0001-73 e protocolado sob o número 23/389.943-0 em 23/10/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9329743, em 01/11/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Roberto Luis Rhoden.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.427.590-56	RENAN RONALDO TRENTIN	01/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.427.590-56	RENAN RONALDO TRENTIN	01/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
017.073.990-26	ROBSON ROBERTO TRENTIN	27/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/10/2023



Documento assinado eletronicamente por Roberto Luis Rhoden, Servidor(a) Público(a), em 01/11/2023, às 16:02.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 23/389.943-0.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9329743 em 01/11/2023 da Empresa RONAN PLASTICOS LTDA, CNPJ 18257589000173 e protocolo 233899430 - 23/10/2023. Autenticação: E5488E9EA8FA5238EAF873B6EC267FB16DC08. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/389.943-0 e o código de segurança jY7k Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

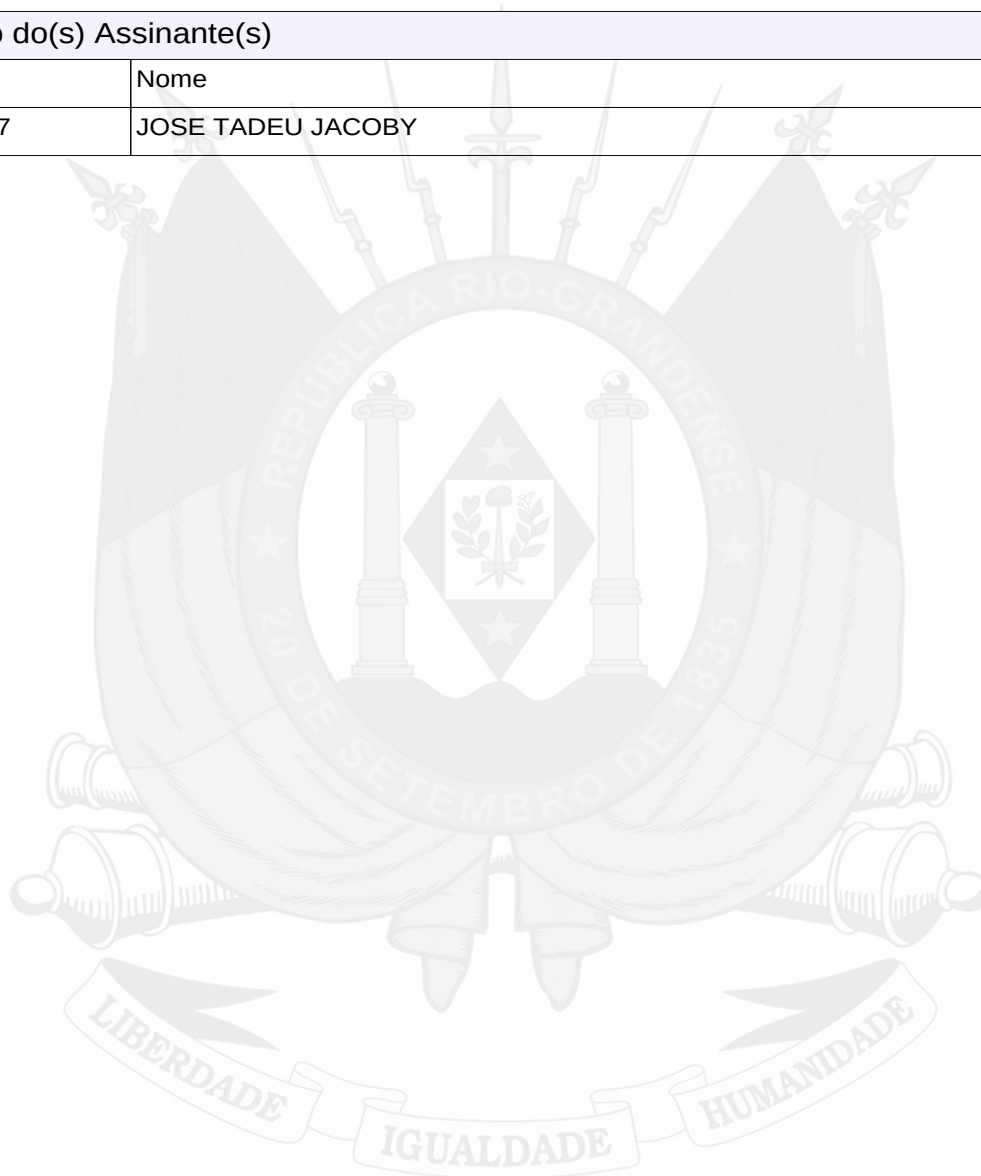


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quarta-feira, 01 de novembro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9329743 em 01/11/2023 da Empresa RONAN PLASTICOS LTDA, CNPJ 18257589000173 e protocolo 233899430 - 23/10/2023. Autenticação: E5488E9EA8FA5238EAF873B6EC267FB16DC08. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/389.943-0 e o código de segurança jY7k Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	RONAN PLASTICOS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320740333-9	18.257.589/0001-73	06/06/2013	10/06/2013

Endereço Completo:

RUA ANGELO JOAO PAVAN 25 - BAIRRO INDUSTRIAL CEP 99770-000 - ARATIBA/RS

Objeto Social:

FABRICACAO DE LIXEIRAS, CONTENTORES PARA LIXO, CONTAINERS, MADEIRA PLASTICA, BACIAS, VASOS, CAIXAS PARA FRUTAS E PALETES E ARTEFATOS E UTENSILIOS DE MATERIAL PLASTICO FABRICACAO DE ARTEFATOS E UTENSILIOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO PESSOAL E DOMESTICO FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO, REFORCADO OU NAO COM FIBRA DE VIDRO PARA USO NAS INDUSTRIAS MECANICA, DE MATERIAL ELETRICO, ELETRONICO E TRANSPORTES FABRICACAO DE PISOS, SANCAS, FORROS E COBERTURAS, TELHAS E CHAPAS, CAIXAS DE AGUA, CAIXAS DE DESCARGA, EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E SANITARIOS DE MATERIAL PLASTICO, REFORCADO OU NAO COM FIBRA DE VIDRO E ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA A CONSTRUCAO CIVIL FABRICACAO DE SACOLAS, SACOS DE LIXOS E EMBALAGENS DE MATERIAL PLASTICO FABRICACAO DE LIXEIRAS DE METAL, SUPORTES, TRAVES E ARTEFATOS METALICOS FABRICACAO DE BANCOS, CADEIRAS, POLTRONAS E MOVEIS DE MATERIAL PLASTICO FABRICACAO DE BANCOS, CADEIRAS, POLTRONAS E MOVEIS DE METAL FABRICACAO DE BANCOS, CADEIRAS, POLTRONAS E MOVEIS DE MADEIRA COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS E FLANELAS COMERCIO ATACADISTA DE AGUA SANITARIA, DESINFETANTE, DETERGENTE, LIMPA VIDRO, INSETICIDA AEROSSOL, E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DOMESTICA COMERCIO ATACADISTA DE VASSOURAS DE NYLON E PALHA, RODOS, LIXEIRAS DE PLASTICO, DE MADEIRA E METAL, PA COLETORA DE LIXO, CESTOS DE LIXO, CONTAINERS E CARRINHOS COLETORES DE PLASTICO E METAL, PALETES PLASTICOS, BALDES, ESPONJA, E LUVAS DE LATEX E UTILIDADES DOMESTICAS COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS PLASTICAS, DE PAPEL E PAPELÃO, ISOPOR E MATERIAIS TERMICOS COMERCIO ATACADISTA DE PAPEL HIGIENICO, GUARDANAPOS E TOLHAS DE PAPEL E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO ATACADISTA DE BOLAS, REDES E ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO ATACADISTA DE MESAS E CADEIRAS DE MADEIRA COMERCIO ATACADISTA DE FACAS E ARTIGOS DE CUTELARIA COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS E ARTIGOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA LIMPEZA HOSPITALAR COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS E FLANELAS COMERCIO VAREJISTA DE AGUA SANITARIA, DESINFETANTE, DETERGENTE, LIMPA VIDRO, INSETICIDA AEROSSOL, E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DOMESTICA COMERCIO VAREJISTA DE VASSOURAS DE NYLON E PALHA, RODOS, LIXEIRAS DE PLASTICO, DE MADEIRA E METAL, PA COLETORA DE LIXO, CESTOS DE LIXO, CONTAINERS E CARRINHOS COLETORES DE PLASTICO E METAL, PALETES PLASTICOS, BALDES, ESPONJA, E LUVAS DE LATEX E UTILIDADES DOMESTICAS COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS DE PAPEL E PAPELÃO COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS PLASTICAS, ISOPOR E MATERIAIS TERMICOS COMERCIO VAREJISTA DE PAPEL HIGIENICO, GUARDANAPOS E TOLHAS DE PAPEL E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE BOLAS, REDES E ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E ARTIGOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO COMERCIO VAREJISTA DE MESAS E CADEIRAS DE MADEIRA COMERCIO VAREJISTA DE FACAS E ARTIGOS DE CUTELARIA E SERVICOS DE COLOCACAO E INSTALACAO BANCOS, LIXEIRAS E CONTENTORES DE LIXO DE MATERIAIS DIVERSOS.

Capital Social: R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término	Mandato	Participação	Função
015.427.590-56	RENAN RONALDO TRENTIN	xxxxxxx		R\$ 20.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250003939975 e visualize a certidão)



25/130.682-8



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: RONAN PLASTICOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Último Arquivamento: 01/11/2023

Número: 9329743

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

307 - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP

2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 09 de Abril de 2025 08:58


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250003939975 e visualize a certidão)



25/130.682-8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.257.589/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RONAN PLASTICOS LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RONAN PLASTICOS	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico 22.29-3-01 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico 22.29-3-02 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais 22.29-3-03 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANGELO JOAO PAVAN	NÚMERO 25	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 99.770-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ARATIBA	UF RS
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RONANPLASTICOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (54) 3376-1279
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/03/2025** às **23:54:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.257.589/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RONAN PLASTICOS LTDA.
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANGELO JOAO PAVAN	NÚMERO 25	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 99.770-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ARATIBA	UF RS
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RONANPLASTICOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (54) 3376-1279
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/03/2025** às **23:54:54** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RONAN PLASTICOS LTDA.
CNPJ: 18.257.589/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:22:42 do dia 17/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2025.

Código de controle da certidão: **D80B.3075.8E85.6151**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **RONAN PLASTICOS LTDA**

CNPJ base: **18.257.589/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **28 dias do mês de ABRIL do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 26/6/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **34640963**
Autenticação: **44991049**





MUNICIPIO DE ARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Rua Luiz Loeser, 287 - Centro - Aratiba

CNPJ: 87.613.469/0001-84



CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000007000

Contribuinte

RONAN PLASTICOS LTDA.

Logradouro

RUA ANGELO JOAO PAVAN

Bairro

INDUSTRIAL

Cidade

ARATIBA

CPF/CNPJ

18.257.589/0001-73

Número

Complemento

25

CEP

99770000

UF

RS

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 08:45:16 do dia 22/05/2025

Válida até 21/06/2025

Código de Controle da Certidão/Número 45BBA046AAC3C177

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.257.589/0001-73
Razão Social: RONAN PLASTICOS LTDA ME
Endereço: RUA ANGELO JOAO PAVAN 45 / DISTRITO INDUSTRIAL / ARATIBA / RS / 99770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2025 a 31/05/2025

Certificação Número: 2025050220092063832270

Informação obtida em 14/05/2025 14:37:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RONAN PLASTICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.257.589/0001-73

Certidão nº: 20781839/2025

Expedição: 12/04/2025, às 23:07:07

Validade: 09/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RONAN PLASTICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.257.589/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

RONAN PLASTICOS LTDA, CNPJ 18257589000173, Endereço - RUA ANGELO JOAO PAVAN, 25.

28 de abril de 2025, às 17:06:53

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **37efc7325da5bdb601f7459a1e7f2a29**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A licitante RONAN PLASTICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o 18257589000173, sediado na RUA DR FALCON, 62, BAIRRO UNIAO, e-mail DISTRIBUIDORADECONTO@HOTMAIL.COM, através do(a) representante legal, Sr(a) RENAN RONALDO TRENTIN, portador da cédula de identidade RG 8087683564, inscrito no CPF sob o 01542759056, residente e domiciliado na RUA ANGELO PAVA, 25, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que se sagrando vencedora da licitação não extrapolará os limites de enquadramento, considerando no cálculo os demais contratos firmados, seja com a Administração Pública, seja com particulares.

Declaramos também:

Sob as penas da lei, que atestamos o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e no inciso VI art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

ARATIBA-RS 22/05/2025

**RONAN
PLASTICOS
LTDA:18257
589000173**

Assinado de forma
digital por RONAN
PLASTICOS
LTDA:18257589000
173

Dados: 2025.05.22
08:43:38 -03'00'

[Assinatura] [Nome completo] [Cargo] [Representante Legal]